

pavimento. Após a instalação da peça, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos. Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

3.1.4.67 - O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deverá ser da mesma cor da peça, estando perfeitamente embutido na mesma; O elemento refletivo deverá manter a reflexão durante o período de garantia da peça e deverá estar perfeitamente embutido no corpo do tachão, tacha ou calota; O elemento retrorrefletor deverá resistir aos impactos pneumáticos e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).

3.1.4.68 - A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, à base de resina de polyester, com as seguintes propriedades: Não sofra retração após a cura, para não permitir; vazios entre as peças e o pavimento, movimentos do pino de fixação, tempo máximo de cura de 60 minutos, alta aderência em pavimentos asfálticos.

3.1.4.69 - Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e/ou implantadas, deverá ser de 3 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem responsabilidade da Contratada.

As tachas de formato quadrado serão	97 (+ou-3)x 90 (+ou-5) x 19 (+ou-2) mm;
N.º de pinos de fixação	1 (um);
Diâmetro do pino de fixação	1/2" = 12,7mm;
Comprimento externo do pino de fixação	43 (+ou-2) mm;
Comprimento total do pino de fixação	57 (+ou - 2) mm;
Largura mínima do elemento refletivo	9mm;
Comprimento mínimo do elemento refletivo	65mm.

3.1.4.70 - Os tachões de formato retangular serão abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

As tachas de formato quadrado serão	240 (+ou-10) x 155 (+ou-5) x 50 (+ou-2,5) mm;
N.º de pinos de fixação	2 (dois);
Diâmetro do pino de fixação	Diâmetro 1/2";
Comprimento externo do pino de fixação	70 (+ou- 5) mm;
Comprimento total do pino de fixação	95 (+ou-5) mm;
Espaçamento entre pinos	140 (+ou-10) mm;
Largura mínima do elemento refletivo	14mm;
Comprimento mínimo do elemento refletivo	150mm.

3.1.4.71 - As distâncias entre as tachas e tachões obedecerão aos seguintes critérios:



- Eixo da via: Um tachão a cada 15 metros, e duas tachas a cada 5 metros neste intervalo;
- Bordos laterais das vias: Uma tacha a cada 10 metros;
- Zebrados: Um tachão a cada 1 metro.

3.1.5 - Orçamento dos serviços

3.1.5.1 - O valor estimado para fornecimento de materiais, equipamentos e serviços para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 3.183.013,88 (três milhões, cento e oitenta e três mil, treze reais e oitenta e oito centavos).

3.1.5.1.1 - Os preços referenciais foram obtidos na tabela do SINAPI e SICRO, nesta ordem de prioridade, considerando como valor de referência para o BDI a taxa de 26,85%.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A contratação de serviços de sinalização horizontal e vertical faz-se necessária para o atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro CTB, em seu Artigo 1º, e Artigo 88, que diz textualmente:

Art. 1º. - O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional aberta a circulação, rege-se por este código.

Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de OBRAS ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada vertical e horizontal, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.

4.2 - É premente também a necessidade de se uniformizar e aperfeiçoar as ações ligadas, principalmente, à área de Engenharia de Tráfego no setor de Sinalização de Trânsito e, considerando o fato de ser a sinalização das vias públicas do Município, deficiente. O Município através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento busca a padronização dos conceitos, usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis nas áreas urbanas e rurais, elaborando o presente projeto.

5 - PRAZO E EXECUÇÃO

5.1 - O prazo para a realização dos serviços será de acordo com o cronograma de execução para cada serviço a ser executado. As quantidades de serviço são uma estimativa para todo o período, e poderão variar conforme a necessidade da contratante, esta variação já está prevista na planilha quantitativa de serviços. O fornecimento e prestação de serviços ocorrerão por meio da emissão de Ordens de Serviço, especificando o local de execução e os procedimentos a serem adotados.

5.2 - A execução dos serviços solicitados deverá ser iniciada no máximo em 7 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.3 - Durante a execução a contratada deverá definir a melhor sequência de modo a causar o mínimo de interferências no tráfego, assim como sinalizar adequadamente o trecho a fim de orientar o fluxo de veículos. Tais definições, deverão ser apresentadas à contratante para que esta avalie a solução logística sugerida e autorize o início dos trabalhos.

6 - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, contudo,





FIC 53/23

ao percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total dos valores contratados, devendo a empresa indicada pela Licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos no Edital.

6.2 - Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7 - FORMAS DE PAGAMENTO

7.1 - Pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro físico de desembolso, e conforme medição solicitada pelo contratado após emissão da ordem de serviços, e o recebimento e fiscalização dos serviços serão procedidos por servidor nomeado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

8 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - CABE À CONTRATANTE

8.1.1 - Permitir acesso a todas as dependências necessárias à prestação do serviço.

8.1.2 - Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

8.1.3 - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

8.1.5 - Designar o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

8.1.6 - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

8.1.7 - Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

8.1.8 - Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada.

8.1.9 - Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada.

8.1.10 - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

8.2. CABE À CONTRATADA

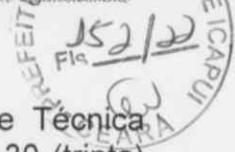
8.2.1 - Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, à qual compete:

- Coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;
- Gerenciar os serviços e as obras (necessariamente um Engenheiro/Arquiteto Responsável);
- Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da contratante.

8.2.2 - Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

8.2.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto deste





Termo de Referência/Projeto Básico.

8.2.4 - A Contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

8.2.5 - A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico, com a observância dos prazos determinados pelo Município.

8.2.6 - Manter os profissionais que executarão os serviços devidamente uniformizados e identificados mediante a utilização de crachás, garantindo a eles o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco.

8.2.7 - As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da **Contratada**.

8.2.8 - A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei nº 8.666/1993, caso seja necessária a aplicação dessa condição.

8.2.9 - Antes de iniciar os trabalhos, a Contratada deverá expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer a Contratante acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

8.2.10 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

8.2.11 - Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

8.2.12 - Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a prática da Fiscalização e/ou o acompanhamento pela Contratante.

8.2.13 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos, durante a prestação dos serviços ora contratados.

8.2.14 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais da Contratante, tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a Contratante.

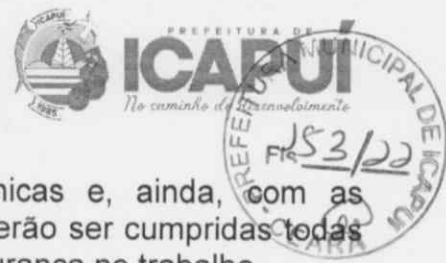
8.2.15 - Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Projeto Básico, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e International Organization for Standardization (ISO).

8.2.16 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

8.2.17 - Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela Fiscalização ou previsto no instrumento contratual.

8.2.18 - Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o 





respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Fiscalização da Contratante. Deverão ser cumpridas todas as normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho.

8.2.19 - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

8.2.20 - Comunicar à Fiscalização da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.2.21 - Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

8.2.22 - Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à Contratante, assim como os resultados dos serviços.

9.2.23 - Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.

8.2.24 - Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.

8.2.25 - Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.

8.2.26 - Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Seguem abaixo as disposições gerais deste Termo de Referência/Projeto Básico:

9.1.1 - Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações presentes neste documento, em todas as normas da ABNT, bem como nos projetos referidos.

9.1.2 - Todos os materiais serão fornecidos pela empresa contratada, salvo disposição em contrário nestas especificações.

9.1.3 - Toda a mão de obra será fornecida pela empresa contratada, salvo disposição em contrário nestas especificações.

9.1.4 - Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

9.1.5 - Ficará a empresa contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

9.1.6 - Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

9.1.7 - A empresa contratada manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos balizadores para a execução da obra, em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

9.1.8 - A empresa contratada será responsável pelos danos causados à empresa contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

9.1.9 - Será mantido, pela empresa contratada, adequado serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos



decorrentes de negligência durante a execução das obras até a entrega definitiva.

9.1.1 - A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

10 - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

10.1 - As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada, para serem formalmente esclarecidas.

10.2 - O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

Icapuí-CE, 13 de agosto de 2022.

Anderson da Silva Pereira
Engenheiro Civil

DE ACORDO


Marcos Jefesson da Costa
Diretor de Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí – ATMI

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PROCESSO N° 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.10.13.01

REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

ANEXO I-A

RESUMO DO ORÇAMENTO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	DATA : 02/08/2022		BDI : 26,75%	
	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	FONTE	VERSAO	HORA	MES REF.
DESCRÍCÃO:		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76% 05/2021
		SICRO	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	- 07/2022
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	582.004,00	18,28
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1.641.340,00	51,57
3	PÓRTICOS E SEMI-PÓRTICOS METÁLICOS	765.139,08	24,04
4	FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA	194.530,80	6,11
		VALOR BDI TOTAL:	671.785,88 100,00
		VALOR BDI:	671.785,88
		VALOR BDI DIFERENCIADO:	0,00
		VALOR ORÇAMENTO:	2.511.228,00
		VALOR TOTAL:	3.183.013,88

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0615101313



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI
DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI

PONTE SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	MES DATA REF.
SICRO NOVO	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	05/2021
Composições	PROPRIA	0,00%	0,00%	07/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
1.1	5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	SICRO NOVO	m²	4.000,00	35,20	44,62	140.800,00
1.2	5213405	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	SICRO NOVO	m²	1.600,00	47,37	60,04	75.792,00
1.3	5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	SICRO NOVO	un	4.000,00	20,33	25,77	81.320,00
1.4	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - fornecimento e colocação	SICRO NOVO	un	2.000,00	80,62	102,19	161.240,00
2 SINALIZAÇÃO VERTICAL								
2.1	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1.500,00	668,29	847,06	1.294.940,00
2.2	C3359	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	500,00	585,01	741,50	292.505,00
3 PÓRTICOS E SEMI-PÓRTICOS METÁLICOS								
3.1	C5002	PÓRTICO METÁLICO C/ VAO DE 12,50M, VENTO 35M/S ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 18,75M2 (SEM PLACA/PAINEL) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	UN	4,00	44.156,00	55.967,73	176.624,00
3.2	C5003	PÓRTICO METÁLICO C/ VAO DE 24,80M, VENTO 35M/S ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 37,20M2 (SEM PLACA/PAINEL) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	UN	4,00	61.937,00	78.505,15	247.748,00
3.3	C5004	SEMI-PÓRTICO METÁLICO SIMPLES C/ VAO DE 2,70M, VENTO 35M/S ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 4,05M2 (SEM PLACA/PAINEL) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	UN	4,00	19.192,00	24.325,86	76.768,00
3.4	C5005	SEMI-PÓRTICO METÁLICO SIMPLES C/ VAO DE 7,20M, VENTO 35M/S ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 10,65M2 (SEM PLACA/PAINEL) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	UN	4,00	25.630,00	32.486,03	102.520,00
4 FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA								
4.1	COM-80933203	FAIXA ELEVADA DE PEDESTRE	Composições Próprias	UNI	40,00	3.836,90	4.863,27	153.476,00
VALOR BDI TOTAL: 671.785,88								
VALOR BDI: 871.785,88								
VALOR BDI DIFERENCIADO: 0,00								
VALOR ORÇAMENTO: 2.511.228,00								
VALOR TOTAL: 3.183.013,88								



ANDERSON DA SILVA PEREIRA
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 0615101313

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

PROCESSO N° 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.10.13.01

REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

ANEXO I-B

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	DATA : 02/08/2022		BDI : 26,75%	
DESCRIPÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	FONTE	VERSAO	HORA	MES REF.
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76% 05/2021
		SICRO	202204 COM DESONERAÇÃO	-	
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%

1.1. 5213401 - Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	377,5877	143,0454	377,5877
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	377,5877

MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9853	Pré-marcador		h	1,00000000	17,77	17,77
P9824	Servente		h	4,00000000	16,25	65,00
						TOTAL MÃO DE OBRA:
						82,77

Custo Horário da Execução:	460,3564
Produção da Equipe:	149,4000
Custo Unitário da Execução:	3,0800

MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B		kg	0,12000000	8,30	1,00
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A		kg	0,35000000	9,38	3,28
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica		l	0,03000000	13,46	0,40
M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsificada em água para pré-marcação viária		l	0,00097000	19,45	0,02
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirada para demarcação viária		l	0,60000000	45,62	27,37
						TOTAL MATERIAIS:
						32,07

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00012000	31,54	0,00
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00035000	31,54	0,01
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00003000	31,54	0,00
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirada para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00083000	31,54	0,03
						TRANSPORTE - TEMPO FIXO:
						0,04

MOMENTO DE TRANSPORTE		UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
				DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00012000	0,00	1,12	0,00	0,90	0,00	0,74	0,00
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00035000	0,00	1,12	0,00	0,90	0,00	0,74	0,00
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00003000	0,00	1,12	0,00	0,90	0,00	0,74	0,00
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirada para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00083000	0,00	1,12	0,00	0,90	0,00	0,74	0,00
						MOMENTO DE TRANSPORTE:				0,00
						Custo Direto Total:				35,20
						VALOR:				35,20

1.2. 5213405 - Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,00000000	1,0000	0,0000	377,5877	143,0454	377,5877

 <p>PREFEITURA DE ICAPUI Por um mundo de desenvolvimento</p>	RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
	OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI			DATA : 02/08/2022		BDI : 26,75%	
DESCRIPÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI			FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.
				SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
				SICRO	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2022
				Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%	

TOTAL EQUIPAMENTOS:	377,5877
---------------------	----------

MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9853	Pré-marcador		h	1,00000000	17,77	17,77
P9824	Servente		h	4,00000000	16,25	65,00
					TOTAL MÃO DE OBRA:	82,77

160/22
Fls. 29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
CEARÁ

MATERIAIS			UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B		kg	0,12000000	8,30	1,00
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A		kg	0,35000000	9,38	3,28
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica		l	0,03000000	13,46	0,40
M2044	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água para pré-marcação viária		l	0,00097000	19,45	0,02
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária		l	0,60000000	45,62	27,37
					TOTAL MATERIAIS:	32,07

TRANSPORTE - TEMPO FIXO			UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)		t	5914655	0,00012000	31,54	0,00
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)		t	5914655	0,00035000	31,54	0,01
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)		t	5914655	0,00003000	31,54	0,00
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)		t	5914655	0,00083000	31,54	0,03
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	0,04	

MOMENTO DE TRANSPORTE			UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
					DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M2037	Microesferas refletivas de vidro tipo I-B (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)		tkm	0,00012000	0,00	1,12	0,00	0,90	0,00	0,74	0,00
M2038	Microesferas refletivas de vidro tipo II-A (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)		tkm	0,00035000	0,00	1,12	0,00	0,90	0,00	0,74	0,00
M2034	Solvente para tinta à base de resina acrílica (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)		tkm	0,00003000	0,00	1,12	0,00	0,90	0,00	0,74	0,00
M2027	Tinta à base de resina acrílica estirenada para demarcação viária (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)		tkm	0,00083000	0,00	1,12	0,00	0,90	0,00	0,74	0,00
					MOMENTO DE TRANSPORTE:	0,00					
					Custo Direto Total:	47,37					
					VALOR:	47,37					

1.3. 5213360 - Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação (un)

EQUIPAMENTOS			QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
				PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW		1,00000000	1,0000	0,0000	148,1379	51,9314	148,1379
E9521	Grupo gerador - 2,5/3 kVA		1,00000000	1,0000	0,0000	4,3114	0,2224	4,3114
E9675	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW		1,00000000	1,0000	0,0000	0,8022	0,4427	0,8022
					TOTAL EQUIPAMENTOS:	153,2515		



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	DATA : 02/08/2022 BDI : 26,75%			
DESCRÍÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	FONTE	VERSAO	HORA	MES REF.
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76% 05/2021
		SICRO	2022/04 COM DESONERAÇÃO	-	- 07/2022
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9830	Montador	h	1,00000000	24,09	24,09
P9824	Servente	h	5,00000000	16,25	81,25
				TOTAL MÃO DE OBRA:	105,34

J69 / 12
 Fls.
 06/08/2022

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2041	Adesivo à base de resina poliéster	kg	0,10292000	30,61	3,15
M1528	Broca de widia - D = 13 mm e C = 150 mm	un	0,00341000	21,49	0,07
M3821	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo I	un	1,00000000	9,91	9,91
				TOTAL MATERIAIS:	13,13

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2041	Adesivo à base de resina poliéster (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00010000	31,54	0,00
M3821	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional com um pino - tipo I (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00016000	31,54	0,01
				TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	0,01	

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P	CUSTO UNITÁRIO	
			DMT	R\$	DMT	R\$			
M2041	tkm	0,00010000	0,00	1,12	0,00	0,90	0,00	0,74	
M3821	tkm	0,00016000	0,00	1,12	0,00	0,90	0,00	0,74	
				MOMENTO DE TRANSPORTE:		0,00			
				Custo Direto Total:		20,32			
				VALOR:		20,33			

1.4. 5213362 - Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação (un)

EQUIPAMENTOS	QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
		PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9687	1,00000000	1,0000	0,0000	148,1379	51,9314	148,1379
E9521	1,00000000	1,0000	0,0000	4,3114	0,2224	4,3114
E9675	1,00000000	1,0000	0,0000	0,8022	0,4427	0,8022
				TOTAL EQUIPAMENTOS:		153,2515

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
P9830	Montador	h	1,00000000	24,09	24,09
P9824	Servente	h	5,00000000	16,25	81,25
				TOTAL MÃO DE OBRA:	105,34

Anderson Ma Silva Pereira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0015101313
 CPF 024.880.877-00

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	DATA : 02/08/2022				
		FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.
DESCRÍÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SICRO	2022P04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2022
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%	

162/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI

CEARA

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITARIO	CUSTO UNITARIO
M2041 Adesivo à base de resina poliéster	kg	0,21778000	30,61	6,67
M2388 Broca de widia - D = 16 mm e C = 150 mm	un	0,00527000	46,56	0,25
M3867 Tachão refletivo em plástico injetado bidirecional	un	1,00000000	60,60	60,60
TOTAL MATERIAIS:				67,51

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2041 Adesivo à base de resina poliéster (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00022000	31,54	0,01	
M3867 Tachão refletivo em plástico injetado bidirecional (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00110000	31,54	0,03	
TRANSPORTE - TEMPO FIXO:						0,04

MOMENTO DE TRANSPORTE	UND	QUANTIDADE	LN		RP		P		CUSTO UNITÁRIO
			DMT	R\$	DMT	R\$	DMT	R\$	
M2041 Adesivo à base de resina poliéster (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00022000	0,00	1,12	0,00	0,90	0,00	0,74	0,00
M3867 Tachão refletivo em plástico injetado bidirecional (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	tkm	0,00110000	0,00	1,12	0,00	0,90	0,00	0,74	0,00
MOMENTO DE TRANSPORTE:								0,00	
								Custo Direto Total:	80,62
								VALOR:	80,62

2.1. C3353 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ACO GALVANIZADO (M2)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0581 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)		SEINFRA	H	0,90000000	43,86	39,47
I0703 CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)		SEINFRA	H	0,10000000	127,88	12,79
TOTAL Equipamento:						52,26

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2525 PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"		SEINFRA	UN	2,00000000	0,48	0,96
I2526 PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"		SEINFRA	UN	3,00000000	0,83	2,49
I2695 PLACA REFLETIVA DE ACO GALVANIZADO		SEINFRA	M2	1,00000000	528,67	528,67
I0198 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO		SEINFRA	M	3,00000000	17,33	51,99
I2542 TRAVESSA DE MADEIRA C/SECÃO DE 3"x1 1/2"		SEINFRA	M	1,00000000	8,22	8,22
TOTAL Material:						592,33

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498 CARPinteiro		SEINFRA	H	0,10000000	20,77	2,08
I2543 SERVENTE		SEINFRA	H	1,00000000	15,55	15,55
TOTAL Mão de Obra:						17,63

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268 CONCRETO PVIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)		SEINFRA	M3	0,01800000	337,08	6,07
TOTAL Serviço:						6,07
						VALOR:
						668,29



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI		DATA : 02/08/2022		BDI : 26,75%
DESCRIPÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI		FONTE	VERSAO	HORA MES REF.
			SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85% 47,76% 05/2021
			SICRO	2022/04 COM DESONERAÇÃO	07/2022
		Composição		PROPRIA	0,00% 0,00%

2.2. C3359 - PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO (M2)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	SEINFRA	H	0,90000000	43,86	39,47
I0703	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	SEINFRA	H	0,10000000	127,88	12,79
TOTAL Equipamento:						52,26

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2525	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	SEINFRA	UN	4,00000000	0,48	1,92
I2526	PARAFUSO C/PORCA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	SEINFRA	UN	4,00000000	0,83	3,32
I2698	PLACA SEMI REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	1,00000000	360,89	360,89
I0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	SEINFRA	M	6,00000000	17,33	103,98
I2542	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECÃO DE 3"X1 1/2"	SEINFRA	M	4,00000000	8,22	32,88
TOTAL Material:						502,99

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPinteiro	SEINFRA	H	0,10000000	20,77	2,08
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,00000000	15,55	15,55
TOTAL Mão de Obra:						17,63

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03600000	337,08	12,13
TOTAL Serviço:						12,13
						VALOR: 585,01

3.1. C5002 - PÓRTICO METÁLICO C/ VÃO DE 12,50M, VENTO 35M/S ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 18,75M2 (SEM PLACA/PAINEL) - FORNECIMENTO E MONTAGEM (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9488	PÓRTICO METÁLICO C/ VÃO DE 12,50M, VENTO 35M/S ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 18,75M2 (SEM PLACA/PAINEL) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	UN	1,00000000	44.156,00	44.156,00
TOTAL Material:						44.156,00
						VALOR: 44.156,00

3.2. C5003 - PÓRTICO METÁLICO C/ VÃO DE 24,80M, VENTO 35M/S ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 37,20M2 (SEM PLACA/PAINEL) - FORNECIMENTO E MONTAGEM (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9489	PÓRTICO METÁLICO C/ VÃO DE 24,80M, VENTO 35M/S ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 37,20M2 (SEM PLACA/PAINEL) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	UN	1,00000000	61.937,00	61.937,00
TOTAL Material:						61.937,00
						VALOR: 61.937,00

3.3. C5004 - SEMI-PÓRTICO METÁLICO SIMPLES C/ VÃO DE 2,70M, VENTO 35M/S ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 4,05M2 (SEM PLACA/PAINEL) - FORNECIMENTO E MONTAGEM (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9490	SEMI-PÓRTICO METÁLICO SIMPLES C/ VÃO DE 2,70M, VENTO 35M/S ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 4,05M2 (SEM PLACA/PAINEL) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	UN	1,00000000	19.192,00	19.192,00
TOTAL Material:						19.192,00



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	DATA : 02/08/2022	BDI : 26,75%
DESCRÍÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	FONTE	VERSAO
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		LICENÇA Composição	2022/04 COM DESONERAÇÃO PROPRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
 164 / 122
 FIS
 2022
 07/2022

VALOR: 19.192,00

3.4. C5005 - SEMI-PÓRTICO METÁLICO SIMPLES C/ VÃO DE 7,20M, VENTO 35M/S ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 10,65M2 (SEM PLACA/PAINEL) - FORNECIMENTO E MONTAGEM (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I9491	SEMI-PÓRTICO METÁLICO SIMPLES C/ VÃO DE 7,20M, VENTO 35M/S ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 10,65M2 (SEM PLACA/PAINEL) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	UN	1,00000000	25.630,00	25.630,00
						TOTAL Material:
						25.630,00
						VALOR: 25.630,00

4.1. COM-80933203 - FAIXA ELEVADA DE PEDESTRE (UNI)

Geral			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
COMP-819462	CONCRETO ARMADO ESTRUTURAL P/ PILARES E VIGAS FCK=25MPa FERRO MÉDIO	Composições	M3	0,21600000	2.193,96	473,90	
						TOTAL Geral:	473,90

Serviço			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0220	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO CA-60B	SEINFRA	KG	18,00000000	23,30	419,40	
C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	1,35000000	426,40	575,64	
97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	18,00000000	17,42	313,56	
C3782	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICulado E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 8,0 cm (35 MPa) P/ TRÁFEGO PESADO	SEINFRA	M2	24,00000000	85,60	2.054,40	
						TOTAL Serviço:	3.363,00
						VALOR:	3.836,90

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0615401313

PROCESSO N° 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.10.13.01



REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

ANEXO I-C

COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	DATA : 02/08/2022				BDI : 26,75%
DESCRIPÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SICRO	202204 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2022
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%	



COD	DESCRIÇÃO	%
Benefício		
S + G	Garantia/seguros	0,40
L	Lucro	7,30
TOTAL		7,70

Despesas Indiretas		
AC	Administração central	4,01
DF	Despesas financeiras	1,11
R	Riscos	0,56
TOTAL		5,68

I	Impostos		
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,00	
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50	
	TOTAL		10,15

BDI = 26,75%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0015101313

ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PREFEITURA DE
ICAPUÍ
No caminho do desenvolvimento

PROCESSO Nº 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.10.13.01



REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

ANEXO I-D

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	DATA : 02/08/2022				BDI : 26,75%
DESCRÍÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	FONTE	VERSAO	HORA	MES	REF.
		SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SICRO	2023/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	07/2022
		Composição	PROPRIA	0,00%	0,00%	



COD	DESCRÍÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feriados	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%

Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Jersonda Silva Pereira
ENGENHEIRO CIVIL
RNP 061000101313
CPF 024.860.603-33

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PROCESSO Nº 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.10.13.01



REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

ANEXO I-E

ORÇAMENTO – CURVA ABC

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

ICAPUI <small>Intendente da Prefeitura Municipal</small>	OBRA:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	DATA :	02/08/2022	BDI :	26,75%
	DESCRÍÇÃO:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ICAPUI	PONTE	VERSÃO	HORA	MES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	Serviço	M2	1.500,00	847,06	1.270.590,00	39,92	39,92	A
C3359	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS SEMI-REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	Serviço	M2	500,00	741,50	370.750,00	11,65	51,57	B
C5003	PÓRTICO METÁLICO CI/VÃO DE 24,80M, VENTO 35M/S ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 37,20M ² (SEM PLACA/PAINEL) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	Serviço	UN	4,00	78.505,15	314.020,60	9,87	61,43	B
C5002	PÓRTICO METÁLICO CI/VÃO DE 12,50M, VENTO 35M/S ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 18,75M ² (SEM PLACA/PAINEL) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	Serviço	UN	4,00	55.967,73	223.870,92	7,03	68,46	B
5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação	SICRO	Serviço	un	2.000,00	102,19	204.380,00	6,42	74,89	B
COM-80833203	FAIXA ELEVADA DE PEDESTRE	Composição	Serviço	UNI	40,00	4.863,27	194.530,80	6,11	81,00	C
5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	SICRO	Serviço	m ²	4.000,00	44,62	178.480,00	5,61	86,60	C
C5005	SEMI-PÓRTICO METÁLICO SIMPLES C/VÃO DE 7,20M, VENTO 35M/S ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 10,65M ² (SEM PLACA/PAINEL) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	Serviço	UN	4,00	32.486,03	129.944,12	4,08	90,69	C
5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	SICRO	Serviço	un	4.000,00	25,77	103.080,00	3,24	93,93	C
C5004	SEMI-PÓRTICO METÁLICO SIMPLES C/VÃO DE 2,70M, VENTO 35M/S ÁREA DE EXPOSIÇÃO ATÉ 4,05M ² (SEM PLACA/PAINEL) - FORNECIMENTO E MONTAGEM	SEINFRA	Serviço	UN	4,00	24.325,86	97.303,44	3,06	96,98	C
5213405	Pintura de setas e zébrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	SICRO	Serviço	m ²	1.600,00	60,04	96.064,00	3,02	100,00	C

Subtotal até 100,00% 3.183.013,88
 Outros 0,00
 Valor total do Orçamento 3.183.013,88


ANDERSON DA SILVA PEREIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0615101313



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PROCESSO N° 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.10.13.01

REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

ANEXO I-F

PLANTA





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à
CE20170265853

1. Responsável Técnico

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615101313

Registro: 320830CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57

RUA ANTONIO CIRIACO

Nº: 1242

Complemento: PRAÇA ADAUTO ROSEO

Bairro: CENTRO

Cidade: Icapuí

UF: CE

CEP: 62810000

Contrato: 264/2016

Celebrado em:

Valor: R\$ 3.183.013,88

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Públíco

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTONIO CIRIACO

Nº: 1242

Complemento: PRAÇA ADAUTO ROSEO

Bairro: CENTRO

Cidade: Icapuí

UF: CE

CEP: 62810000

Data de Início: 28/09/2022

Previsão de término: 28/09/2024

Coordenadas Geográficas: -4.71244, -37.355821

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA

Quantidade
1,00

Unidade
un

18 - Fiscalização

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA

Quantidade
1,00

Unidade
un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E LOMBADAS ELEVADAS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDERSON DA SILVA PEREIRA - CPF: 024.869.603-33

Local _____ de _____ de _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 05/10/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nossa Número: 8215641521

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 212Y7
Impresso em: 08/10/2022 às 09:04:52 por: , Ip: 189.127.38.23



PROCESSO N°048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.10.13.01



REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

ANEXO II

**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

Ao Município de Icapuí

A/C: Pregoeiro

Ref: Pregão Presencial N° 2022.10.13.01 - Registro de Preços N°. 004/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sinalização viária vertical e horizontal, para fornecimento e instalação de dispositivos para melhoria das condições de segurança e tráfego no município de Icapuí-CE

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, Estabelecida na_____, para o fornecimento/execução dos bens/serviços relacionados no Anexo I, Lote Único pelo preço total de R\$.....(.....).

1 - Os valores unitários e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, _____ (em algarismo e por extenso), expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2 - O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecer/executar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



PROCESSO N°048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.10.13.01



REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022

ANEXO II-A

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 048/2022		PREGÃO PRESENCIAL N°. 2022.10.13.01:		REGISTRO DE PREÇOS N°. 004/2022			
DATA		BDI:					
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
1.1	5213401	Pintura de faixa - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	Sicre Novo	m²	2.800,00		
1.2	5213405	Pintura de setas e zebrados - tinta base acrílica - espessura de 0,6 mm	Sicre Novo	m²	800,00		
1.3	5213360	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e colocação	Sicre Novo	Und	2.000,00		
1.4	5213362	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e colocação	Sicre Novo	Und	1.000,00		
2	SINALIZAÇÃO VERTICAL						
2.1	C3353	Placa de regulamentação/advertência refletiva em aço galvanizado	Seinfra	M2	1.000,00		
2.2	C3359	Placa indicativa/educativa/serviços semi-refletiva em aço galvanizado	Seinfra	M2	250,00		
2.3	C4590	Coluna côncica com braço projetado cônicamente - fornecimento e montagem	Seinfra	Und	15,00		
VALOR ORÇAMENTO:							
VALOR BDI TOTAL:							
VALOR TOTAL:							



PROCESSO Nº 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.10.13.01



REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo nº 01 (Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

Ao Município de Icapuí
 Senhora Pregoeira
 Processo nº 048/2022
 Pregão Presencial Nº 2022.10.13.01 - Registro de Preços Nº. 004/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
 sediada (endereço completo) _____. DECLARA, para os
 devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de
 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da
 Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
 noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em
 trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
 CPF Nº _____ - _____

**Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)**

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo nº 048/2022
Pregão Presencial Nº 2022.10.13.01 - Registro de Preços Nº. 004/2022

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. DECLARA, para os
devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas
para habilitação no Pregão Presencial nº _____, cujo objeto é a
Contratação de empresa especializada em sinalização viária vertical e horizontal,
para fornecimento e instalação de dispositivos para melhoria das condições de
segurança e tráfego no município de Icapuí-CE, conforme condições, quantidades e
exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme especificações
constantes do anexo I, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno
acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

Modelo nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhor Pregoeiro
Processo nº 048/2022
Pregão Presencial Nº 2022.10.13.01 - Registro de Preços Nº. 004/2022



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

(Nome do administrador ou representante, este no caso de Firma Individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



Modelo nº 04 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo nº 048/2022
Pregão Presencial Nº 2022.10.13.01 - Registro de Preços Nº. 004/2022



DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº

_____, sediada (endereço completo) _____. Declara,
para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo
licitatório, junto ao município de Icapuí, Estado do Ceará, que concorda
integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



Modelo nº 05 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo nº 048/2022
Pregão Presencial Nº 2022.10.13.01 - Registro de Preços Nº. 004/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE



(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

Modelo nº 06 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

Ao Município de Icapuí
Senhora Pregoeira
Processo nº 048/2022
Pregão Presencial Nº 2022.10.13.01 - Registro de Preços Nº. 004/2022



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
sediada (endereço completo) _____. Declara, que não foi
declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da
penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando
suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum
fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____

PROCESSO N° 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.10.13.01

REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Icapuí, no processo de Pregão Presencial nº 2022.10.13.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - _____

PROCESSO N° 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.10.13.01

REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)

(PAPEL TIMBRADO DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI)

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório Edital de Tomada de Preços N°. 2022.10.13.01 do município de Icapuí, que a licitante _____, representada legalmente pelo Sr(a)._____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada a _____, na cidade de _____, compareceu nesta data ao imóvel sito na Rua _____, 000, Centro – Icapuí/CE, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições que condicionam a contratação de empresa especializada em sinalização viária vertical e horizontal, para fornecimento e instalação de dispositivos para melhoria das condições de segurança e tráfego no município de Icapuí-CE. Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem avaliados para a execução dos serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto.

Icapuí/CE, ____ de ____ de ____.

Representante da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

Icapuí/CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal da declarante

PROCESSO N° 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.10.13.01

REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA
(juntar com os documentos apresentados para habilitação)

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome) , responsável legal da empresa
....., CNPJ nº.
Endereço: Fone: E-mail:
.....

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e às instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Tomada de Preços N° 2022.10.13.01, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente procedimento licitatório, em nome da empresa que represento.

Icapuí/CE, de de 2022.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

PROCESSO N° 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.10.13.01

REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Icapuí/CE, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.393.593/0001-87, por intermédio da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.472.481/0001-61, localizada na Tv. Jardim Paraiso, s/n - Jardim Paraiso - Icapuí – CE, neste ato representado por seu Diretor o Sr. _____, brasileiro(a), portador(a) do RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____, considerando o julgamento do Pregão Presencial nº. 2022.10.13.01, para Registro de Preços nº 004/2022, Processo Administrativo nº 048/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações dada pela Lei Complementar 147/2014, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR:

Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a), na _____, na cidade de _____ UF: _____, CEP: _____.

OBS: A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ CONDICIONADA PELA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° PELO DIRETOR DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ - ATMI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em sinalização viária vertical e

horizontal, para fornecimento e instalação de dispositivos para melhoria das condições de segurança e tráfego no município de Icapuí-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa registrada.

2.3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O órgão gerenciador será a Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí – ATMI.

3.2 - A presente ata de registro de preços, poderá ser utilizada, por todos os órgãos da Administração direta e indireta do Município de Icapuí.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 - Os órgãos e entidades não participantes, que desejarem utilizar a ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão. Tendo o(as) mesmo(as) que realizarem estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a utilização da ata de registro de preços.

4.2 - Caberá a(s) empresa(s) fornecedora(s) beneficiária(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3 - Os serviços a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

4.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Havendo a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a prestação de serviços solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS VALORES

5.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante do Anexo I



38/20
FIRMA
CEARÁ

da presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Em cada fornecimento dos serviços decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, que institui o Registro de Preços, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do Pregão Presencial nº. 2022.00.00.00 – Registro de Preços n.º 000/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.3 - O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado no Anexo I da presente Ata de Registro de Preços.

5.4 - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente ata de registro de preços.

5.5 - Durante a vigência da ata de registro de preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

c) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

d) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.9 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas para obtenção da contratação mais vantajosa.

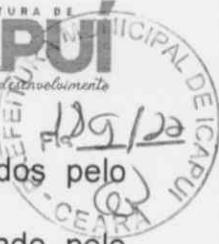
6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) prestador(es) dos





serviços para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 - A ordem de classificação do(s) prestador(es) dos serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 - não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 - por razão de interesse público; ou

6.9.2 - a pedido do prestador dos serviços.

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 - A Detentora da Ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da notificação, para assinar o Contrato, nos termos das contratações levadas a efeito.

7.2 - A recusa injustificada da empresa Detentora da Ata em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração, além do cancelamento do registro do fornecedor, em consonância com o disposto neste edital e minuta de contrato anexa.

7.3 - A contratação será precedida de convocação, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

7.4 - No ato da contratação, se for o caso, a empresa Detentora da Ata deverá apresentar documento de procura devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos



10/22
Flávio
Nº

recursos consignados no orçamento do município de Icapuí, na Autarquia de Transito Municipal de Icapuí – ATMI, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão do respectivo Contrato.

9 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 - A prestação de serviços, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos da prestação de serviços.

9.2 - A contratação com o prestador registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A supressão dos serviços registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão.

11 - DA EFICÁCIA

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

12.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor/prestador, efetuando os pagamentos.

12.2 - Fornecer e colocar à disposição do prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

12.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o prestador sobre as irregularidades observadas.

12.4 - Notificar o prestador, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo prestador, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

12.6 - O Órgão Gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração da Ata de Registro de Preços.

12.7 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial n.º 2022.10.13.01 – Registro de Preços N.º 004/2022 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 7892/2013 instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ



14 - DO FORO

- 14.1 - Fica eleito o foro desta Comarca de Icapuí, Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 14.2 - E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Icapuí, _____ de _____ de 2022.

Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI
CONTRATANTE
Órgão Gerenciador da ARP

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº
Detentora da ARP

PROCESSO N° 048/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 2022.10.13.01

REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, ATRAVÉS DA
....., COM A EMPRESA
....., PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo nº 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57, através da Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, inscrito no CNPJ sob o nº 31.472.481/0001-61, localizada na Tv. Jardim Paraíso, s/n - Jardim Paraíso - Icapuí – CE, neste ato representado por seu Diretor o Sr. -----, brasileiro(a), portador(a) do RG ----- e CPF -----, residente e domiciliado na -----, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa -----, com endereço na Rua , Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2022.10.13.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2022.10.13.01, por Ata de Registro de Preços nº 004/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 e suas alterações e nas demais normas vigentes.



103 / 22
Flc

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada em sinalização viária vertical e horizontal, para fornecimento e instalação de dispositivos para melhoria das condições de segurança e tráfego no município de Icapuí-CE, que serão fornecidas pela contratada à contratante, conforme a palinha de proposta de preço.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme constante na planilha de preços.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 - Em prestar as informações necessárias a Contratada, para a perfeita execução do contrato.

4.3 - Efetuar o pagamento à Contratada nos moldes deste presente instrumento.

4.4 - Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao município.

4.5 - Em notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.6 - Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2022.10.13.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

5.2 - Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.

5.3 - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 2022.10.13.01.

5.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

5.6 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

5.7 - Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

5.8 - A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza

forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.

5.9 - Cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 2022.10.13.01, inclusive e especialmente em relação aos prazos e condições de garantia e de substituição de produtos com defeito.

5.10 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital sem previa aceitação da Contratante.

5.11 - Garantia para todos os serviços/produtos de mínimo 3 (três) anos para aplicação de Termoplástico Extrudado e de mínimo 2 (dois) anos para aplicação de Hotspray a partir da data de instalação.

5.12 - responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

6.1 - Este contrato terá o prazo de vigência de ____ (até 12 doze) meses, contado a partir de sua assinatura e término previsto para ____/____/20xx, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº.8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos Especificados no inciso I do art. 79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis após o aceite da Contratante de acordo com as quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento/Execução.

7.2 - Os pagamentos serão efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da Contratante, devendo constar também, o número do Contrato. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuênciam da Contratante, da qual conste o aceite pelo Fornecimento/Execução.

7.3 - O pagamento será liberado mediante a apresentação de:

7.3.1 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Municipal, Federal, Trabalhista e FGTS.

7.4 - Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

7.6 - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa das condições previstas na Ata e/ou no Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

CLAÚSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 13.01.15.452.0027.1.055., elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1 - Somente após 12 (doze) meses contados da abertura das propostas, poderá



195/20
Fevereiro

ser concedido reajuste ao valor contratual, mediante solicitação e efetiva demonstração pela empresa contratada da ocorrência de perdas inflacionárias no período alusivo.

9.2 - Na hipótese em que restar demonstrada a necessidade de reajuste, dar-se-á através do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

11.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador de RG n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, lotado (a) na Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

11.3 - Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não seja entregue de acordo com as exigências e especificações do edital.

11.4 - A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer material do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.2 - A contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede



96/12
MUNICÍPIO DE ICAPUI

Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Icapuí-CE, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 12.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

12.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

12.8 - As sanções previstas no item 12.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.3 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 - A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da Administração, nos locais indicados na Ordem de Serviço a contar da sua expedição, no Município de Icapuí - CE.

14.2 - Os fornecimentos/execuções, objeto desta licitação, deverão ser prestados no prazo estipulado em cada Ordem de Serviços, expedida pela Autarquia de Trânsito Municipal de Icapuí - ATMI.

14.3 - Os fornecimentos/execuções, de que trata o presente Contrato, serão recebidos:

14.3.1 - Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

14.3.1.1 - Após 15 (quinze) dias de conclusão do fornecimento/execução, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte.

14.3.2 - Definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

14.3.2.1 - Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 14.3.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

14.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



14.5.1 - Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a Contratada será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

15.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Icapuí, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, ____ de _____ de 2022.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Diretor da
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: